



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº832/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação Especial, por Redução de Verbas, e dá outras providências.

Eliane Limberger, Vice-Prefeita, no desempenho das funções de Prefeita Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Suplementação Especial, por Redução de Verbas, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

2048 - Iluminação Pública.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. RS60.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo das seguintes:

REDUZ

03 - Secretaria Municipal da Fazenda.

1009 – Amortização da Dívida Fundada Interna.

34690.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato. RS35.000,00.

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2043 - Biblioteca, Corais, Bandas e Entidades.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. RS5.000,00.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

1027 – Construção de Abrigos.

34490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. RS4.000,00.

1028 – Calçamento e Pavimentação.

34490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. RS16.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2.005.


Eliane Limberger
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Eliane Limberger
Prefeita Municipal